



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 02 / 2023 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 06 / 2023 (Projeto de Lei do Legislativo)

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

O projeto de lei sendo matéria pertinente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emite de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Vereadora Terezinha Vizzoni Mezadri, “Dispõe sobre oficialização de evento esportivo anual no município de Anchieta e dá outras providências. ”

Sendo, a presente propositura na forma de espécie de lei, na seara do processo legislativo, deve ser submetida ao crivo e deliberação do Poder Legislativo, como fases associadas do processo de constituição da presente legislação, no exercício das funções legislativas dos edis.



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que tange ao aspecto material e formal, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, tratando de matéria de competência de o Município legislar.

O referido PL delibera que o Campeonato Municipal de Futebol Amador passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, e será denominado Campeonato de Beach Soccer David da Silva.

Ora, a homenagem póstuma é justificada pela autora:

“David da Silva, foi um dos maiores desportistas de nossa cidade, quando veio morar em Anchieta, vindo do Rio de Janeiro, logo se aproximou dos amantes do futebol de nossa cidade. Querido por todos, teve seu primeiro time de Futebol de Areia o “Radical Chic”, que foi campeão do antigo Campeonato de Futebol de Areia, no início dos anos 90.

Foi Árbitro de Futebol, muito querido, logo ganhou admiração e respeito por todos, vindo em 2010 trabalhar na Secretaria dos Esportes da Prefeitura de Anchieta, onde foi o organizador dos Campeonatos Municipais de Beach Soccer e de Futebol de Campo.

Sempre com muita competência, trabalhou fazendo o que amava, até quando Deus o quis levar para Si. Agora, fica a saudade, e em sua homenagem, denominamos o Campeonato Municipal de Beach Soccer de “COPA DAVID DA SILVA DE BEACH SOCCER”.

Sendo está uma proposta justa e dentro dos parâmetros legais, formando minha convicção favorável ao Projeto de Lei em tela, portanto entende este relator que a presente propositura é legal e constitucional, não havendo qualquer impedimento, primeiro por ser constitucional em seu aspecto formal, ou seja, através de projeto de lei obedecendo a todas as formalidades legais, em especial quanto à iniciativa, e segundo quanto ao aspecto material temos que o conteúdo normativo é adequado e proporcional para produzir os seus efeitos jurídicos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VOTO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do Projeto de Lei nº 06/2023.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 08 de fevereiro de 2023.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sergio Luiz da Silva Jesus: _____

Presidente

Terezinha Vizzoni Mezdri: _____

Membro



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003500370035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme